



PROCESSO	
INTERESSADO	CPFi - CAU/SP
ASSUNTO	Solicitações de análise de ressarcimento em aberto

DELIBERAÇÃO Nº 065/2021 - CPFi -CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal Nº 12.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando a Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0109-02/2021 que estabeleceu o cancelamento da aplicação do INPC sobre as receitas de 2021 no CAU, concedendo aos profissionais que tinham pagado boletos reajustados o direito ao ressarcimento dos valores pagos a maior.

Considerando a Deliberação Nº 14/2021 - CPFi -CAU/SP que formalizou a solicitação de apoio ao CAU/BR para solução de ressarcimento visando não sobrecarregar operacionalmente nos CAU/UF;

Considerando que atualmente há no SICCAU 13.891 solicitações de ressarcimento ao CAU/SP sob o status de “pendente de análise”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Solicitar ao CAU/BR apoio para solução de ressarcimento levando em consideração o quantitativo de ressarcimentos *versus* capacidade do corpo técnico, bem como, reiterar a sugestão para o desenvolvimento de uma rotina que incorpore os créditos oriundos de pagamentos a mais de anuidades, RRT e primeira via da carteira profissional ou por erro de pagamento ao profissional para descontos em próxima anuidade ou na emissão do próximo RRT.
2. Encaminhar a presidência a presente deliberação para ser enviada ao CAU/BR.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros, Renata Alves Sunega, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, José Renato Soibelman Melhem, Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 01 abstenção** do conselheiro Paulo Machado Lisboa Filho.



São Paulo/SP, 09 de dezembro de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Mayra Yumi Hayashida
MAYRA YUMI HAYASHIDA
Assistente – Planejamento Orçamentário